

# **ESTADO DE MINAS GERAIS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS** Centro de Suprimento e Manutenção

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0065021/2021-23

EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 152/2021. PROCESSO DE COMPRA № 1401269 000152/2021

Fornecimento de Bens com entrega INTEGRAL. Critério de Julgamento: menor preço. Modo de disputa: Aberto e fechado.

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado 18.000 BTU.

#### **EDITAL**

- PREÂMBULO
- 2. DO OBJETO
- 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
- 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
- 10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14. DA CONTRATAÇÃO
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO **DE BENS** 

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

#### 1. **PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), torna pública a realização de licitação na modalidade eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site <u>www.compras.mg.gov.br</u>, visando à aquisição de **Ar** Condicionado 18.000 BTU, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual n°. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto **Estadual** n° 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Federal** nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis **Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar n° 54, de 13/12/1999; pela Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

- O pregão será realizado pelo Pregoeiro: 3º Sargento BM André Luiz Silva, que em seu impedimento será substituído pela Pregoeiro: 1º Tenente BM Cristiano Vieira da Silva, e auxiliado pela equipe de apoio: 2º Sargento BM Augusto **César Alves** e o Soldado BM **Jansley** Gustavo Resende Ferreira. Todos os envolvidos estão designados pelo BGBM nº 06, de 11 de fevereiro de 2021.
  - A sessão de pregão terá início no dia 30 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

#### **OBJETO** 2.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Ar Condicionado 18.000 BTU., conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I -Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.
- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO 3.

#### CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <a href="http://www.compras.mg.gov.br/">http://www.compras.mg.gov.br/</a>.
  - 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.
  - 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
  - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
  - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
  - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
  - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
- 3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual  $n^{\circ}$  47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG  $n^{\circ}$  93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF.
  - 4.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
  - 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput  $\S$   $4^{\circ}$  do art.  $3^{\circ}$  da Lei Complementar Federal  $n^{\circ}$  123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
  - 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal  $n^{\circ}$  8.212, de 24 de julho de 1991;
  - 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal  $n^{\circ}$  11.488, de 15 de junho de 2007, e no art.  $4^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### 4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar coma Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.  $9^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
    - 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
  - 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
  - 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
  - 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

#### 5. **DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciarse, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
  - 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: <u>cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br</u>, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
  - 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.
    - 6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.
      - 6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, acesso disponível de gratuito, http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para 0 e-mail <u>comprascentrais@planejamento.mg.gov.br</u>. A realização assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como conseguência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
  - 6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo <u>Portal de Compras</u>.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio

no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

- 6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  $\S$  1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

#### 7. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II Proposta Comercial.
  - 7.1.1. Valor unitário e total do lote;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Modelo;
  - 7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;
  - 7.1.5. A critério da Administração poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os serviços atendem às especificações técnicas.
  - 7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
  - 7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto  $n^{\circ}$  43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os

valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

- 7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1. e 7.4.2.
- 7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>.
- 7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
  - 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. Não haverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de 8.8. disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará 8.11. os lances conforme sua vantajosidade.
  - Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 8.18. Do empate ficto

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade

- empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 8.19. Do empate real

- 8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.19.2.1. no país;
  - 8.19.2.2. por empresas brasileiras;
  - 8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no 8.20.2. prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- O critério de julgamento será o de menor preço por Lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.
- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.
  - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
  - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - 8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a 8.22.5.1. partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
  - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a 8.22.7.1. proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante

para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

9.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

## 10. **DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) CADIN Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a>;
  - b) CAGEF/CAFIMP Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do">https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do</a>;
  - c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - 10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
  - 10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto  $n^{\circ}$  47.524/2018.
  - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
  - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
    - 10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser

solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.
  - 10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual:
- 10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
  - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a

todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

- Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de 10.8.3.2. contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 10.9.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** 10.10.

- Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
  - 10.10.1.1. **Todos** os **lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente apresentadas no Anexo I -Termo de Referência;

#### 10.10.2. Os atestados deverão conter:

- 10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 10.10.2.2. Local e data de emissão.
- 10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 10.10.2.4. Período da execução da atividade.
- 10.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
  - 10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as

#### DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 10.11.

10.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:** 10.12.

- O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
  - 10.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras http://www.compras.mg.gov.br/, e serão analisados após a classificação das propostas.
  - 10.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
  - 10.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 10.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial:
  - 10.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz:
  - 10.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 10.12.5. 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
  - 10.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.
- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14. **DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - 14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais SEI/MG.
    - 14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais SEI/MG, por meio do link <a href="www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno">www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno</a>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
    - 14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sdts.sistemas@bombeiros.mg.gov.br.
    - 14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
  - 14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
  - 14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
    - 14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.
- 14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras http://www.compras.mg.gov.br/.
- 14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação, face ser o objeto de baixa complexidade.

#### 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o 16.1. presente certame.

#### 17. **DO PAGAMENTO**

- 17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
  - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
  - A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFe, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.
  - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência 17.1.3. pelo gestor.
  - 17.1.4. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão As devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
  - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.
- 17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, 18.1. previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - Advertência por escrito; 18.1.1.

- 18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art.  $7^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002:
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
  - 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V Avaliação de fornecedores.
  - 19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.
- 19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seia ou venha a ser.
- 19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.

#### BRUNO BARBOSA DE MENEZES, MAJ BM ORDENADOR DE DESPESAS

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/12/2021	CBMMG	1401269

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Helbert Jorge Xavier De Assis, 2º Ten BM.	
E-mail:	SDTS/DLF

helbert.xavier@bombeiros.mg.gov.br.	
Ramal para contato: (31)3289-8018.	

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de **Ar Condicionado 18.000 BTU**, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE ITEM CÓDIGO DO ITEM NO SIAD		QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	
01	01	1643134	18	Unidade	Ar Condicionado 18.000 BTU

## 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1.1.1. LOTE 01 – AR CONDICIONADO 18.000 BTU CÓD. SIAD:001643134

- 1.1.1.1. Deverá ser do Tipo: split;
- 1.1.1.2. Deverá ser do Modelo: High-Wall (de parede);
- 1.1.1.3. Deverá possuir a Tecnologia: split convencional;
- 1.1.1.4. Deverá possuir Ciclo: frio;
- 1.1.1.5. Deverá possuir capacidade térmica: 18.000 btus/h;
- 1.1.1.6. Deverá possuir no mínimo 3 velocidades;
- 1.1.1.7. Deverá possuir Modo de operação: refrigeração e ventilação;
- 1.1.1.8. Deverá possuir Função especial: temporizador + timer + swing;
- 1.1.1.9. Deverá possuir Filtragem de ar: filtro anti-bactérias, fungos e acaros;
- 1.1.1.10. Deverá possuir Voltagem/frequência: 220v/60hz;
- 1.1.1.11. Deverá possuir Classificação energética: Classe A;
- 1.1.1.12.Deverá utilizar Fluido refrigerante: gás ecológico R-410A;
- 1.1.1.13. Deverá possuir Controle remoto: sem fio com display de ajuste de temperatura;
- 1.1.1.14. Instalação: não inclusa;
- 1.1.1.15. O equipamento deverá ser composto por: 01 (uma) Unidade evaporadora; 01 (uma) Unid. condensadora;
- 1.1.1.16. Deverá vir acompanhado de: 01 (um) Unid. controle remoto(pilhas inclusas);manual de utilização/instruções em Português;

#### 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### 2. DOS LOTES:

#### 2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. Considerando que o processo de compra (1400.01.0037753/2021-29) anteriormente realizado para contratação do objeto descrito na cláusula 1 deste termo de referência, resultou em

licitação fracassada; e conforme disposto nos Art. 14 e Art. 15 do Decreto 47.437/2018, o qual define os casos em que não será dispensado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, o lote desta licitação será aberto à participação de todos os interessados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A aquisição de Ar Condicionado 18.000 BTU, visa atender a necessidade de manutenção e ampliação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicações do Corporação. Estes equipamentos serão empregados na estruturação e equipagem das 14 novas frações do CBMMG (28085418) a serem instaladas neste ano, além de estruturar e reequipar as Unidades do CBMMG no Norte de Minas Gerais, conforme planejamento descrito no projeto do CBMMG/TAC-DPVAT(38334771).
- 3.2. Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento da demanda apresentada no item 3.1, e foram estimados com base no quantitativo das Unidades que serão instaladas e das Unidades contempladas no projeto do CBMMG/TAC-DPVAT.
- 3.3. A aquisição desses materiais irá possibilitar que todos os sistemas informatizados empregados na atividade fim e na atividade meio do CBMMG funcionem de forma adequada, permitindo a interação e troca de informações de forma rápida, auxiliando os militares da Corporação no exercício de suas atribuições e contribuindo para a prestação de serviços à sociedade mineira com qualidade e eficiência, **ficando claro a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente aquisição.**

#### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 4.1. O processo será realizado pela modalidade Pregão Eletrônico, considerando os valores orçados e por se tratar de uma aquisição de bem comum. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado, o que favorece a ampliação da disputa entre os interessados.
- 4.2. Trata-se de bem comum, conforme disposto no art. 1° do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**.
- 4.3. Conforme disposto no item 4.1, o NTS definiu a natureza dos objetos a serem contratados como sendo comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da lei 10.520, de 2002.
- 4.4. A definição ocorreu por ser considerado os objetos como indispensáveis para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foram definidos objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado, desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.
- 4.5. Essa modalidade prevê a aplicação tão somente da licitação de <u>tipo menor preço por lote</u>, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não serão necessários documentos específicos além dos descritos no Edital.

#### 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Deverá ser fornecido pela licitante prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

#### 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 9.1. Prazo de Entrega:

- 9.1.1. Até 15 (dez) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

#### 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1.Os materiais deverão ser entregues no Núcleo de Tecnologias e Sistemas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais localizado na rua Piauí,nº 1815, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte – Minas Gerais - Cep: 30.150-321, no horário de 08:30h às 16:30h nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e de 08:30h às 12:30h nas quartas-feiras.

#### 9.3. Condições de recebimento:

- 9.3.1. Os produtos serão recebidos:
- 9.3.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material do CBMMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

#### 9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

#### 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

#### 11. DO CONTRATO:

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4°, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 11.2. O contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº.

- 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.751, de 2020:
- 13.1.1. 1401.06.182.155.4469.0001.4490.5212.46.1.0
- 13.1.2. 1401.06.182.155.4469.0001.4490.5212.95.1.0
- 13.1.3. 1401.06.182.155.4469.0001.4490.5212.97.1.0

#### 14. DAS GARANTIAS:

- 14.1. Garantia financeira da execução:
- 14.2. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.
- 14.3. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional
- 14.4. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias produtos não-duráveis); (90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1. Fica vedada a subcontratação, face ser o objeto de baixa complexidade.
- 16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 16.1. Da Contratada:

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.15. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

#### 16.2. Da Contratante:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
- 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

#### 18. EQUIPE DE APOIO

- 18.1. Augusto César Alves, 2º SGT BM.
- 18.2. Jansley Gustavo Resende Ferreira, SD BM.

#### 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7°, § 3°, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1°, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1° — O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3° do art. 7° da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

DRODOCTA COMERCIAL DADA O DRECÃO EL ETRÔNICO. NO 150/2021			
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO № 152/2021. (preenchida em papel timbrado da proponente)			
(preenchida em paper dimbrado da proponente)			
DAROG A CONCTAR MA PROPOCITA	PREENCHIMEN	TO PELO	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone	<u> </u>		
Endereço Eletrônico			
Nome do Representante Legal			
CPF do Representante Legal			
	VALORES	VALORES	
	UNITÁRIOS	TOTAIS	
	SEM ICMS		
	R\$	R\$	
	COM ICMS		
LOTE	R\$	R\$	
ITEM 01, conforme especificação técnica do item	Prazo de		
do Anexo I do Edital.	Garantia		
	Assistência		
	Técnica		
	Prazo de		
	Entrega		
	Marca e		
	modelo		
Duran de Valida de de Duran esta			
Prazo de Validade da Proposta:			
Local de Entrega		A 1 -l -	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais e Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos tod	os os tributos, e	encargos	

sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FAI EL TIMBRADO DA EMI RESA)
DECLARAÇÃO DE MENORES
DECLARAÇÃO DE MENORES
CND 1 n0 com code
A, CNPJ nº, com sede , declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por
nenores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos
ermos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018
. CNPJ nº
A, CNPJ nº, com sede L, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais
para sua categorização como, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do
io item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usutruir do
ratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, le 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
- It

PADRÃO - Edital Pregão de Bem CBMMG/CSM 39697637 SEI 1400.01.0065021/2021-23 / pg. 28

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Δ	CNP 1 nº	com sede				
à	, declara, sob as penas da lei, que	está ciente das condições				
contidas neste edita	al e seus anexos.					
Data e local.						
rodutiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos ncisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.						
Assinatura do Representante Legal da Empresa  (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)						
	(PAPEL TIMBRADO DA EMPRE	SA)				
DECLARAÇÃ	O DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEG	RADANTE OU FORCADO				
2 2 2 1 1 1 3 1						
۸	CND 1 v0	aam aada				
A à	, CNP3 TP, declara, sob as penas da lei, que	não possui, em sua cadeia				
produtiva, emprega	dos executando trabalho degradante ou força	ado, observado o disposto nos				
	rage 1 e no moise in de drage e da estisatar	çao i cacial.				
Dala e Iocai.						
	Assinatura do Representante Legal o	 da Empresa				
		<b>-</b>				
<b>.</b>						
Pr	COCLOGO DE COMPRA N- 1401209 (	0000132/2021				
	CONTRATO N.º	-				
		-				
CONTRATO Nº	/2021 DE AQUISIÇÃO DE	QUE ENTRE SI				

BOMB	CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO E A					
EMPR	EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:					
Unidad 12, Bai nº 03.3 Bruno I Resolu endere Pessoa na Sr(a). denom nº 48.012 aplican	D Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMNG, Unidade Executora Centro de Suprimento e Manutenção - CSM, com sede na Rua Vinte e Seis, nº 1.2, Bairro Tropical, Contagem/MG, Minas Gerais, e-mail:					
1.1. O de quant	objeto do titativos e oulo e na	PRIMEIRA - DO OBJETO:  presente Contrato é a aquisiçã estabelecidos no Edital do Preg proposta vencedora, os quais i	io de ão Eletrônico nº ntegram este instru	, conforme identif mento, independ	especificaç icado no dente de	ões
1.2. Dis	1.2. Discriminação do objeto:					
ПЕМ	Código SIAD	SIAD DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1						
3						
4						
		<b>SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:</b> to tem vigência, a p seu extrato no Diário Oficial do	partir da sua assina Estado de Minas (	tura, com eficác Gerais.	ia legal com	ı
_		TERCEIRA - DO PREÇO:				
3.1. O	valor do p	oresente Contrato é de R\$	().			
da exe previde	.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes a execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, revidenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros ecessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.					
4- CLÁ	USULA	QUARTA - DA DOTAÇÃO OR	ÇAMENTÁRIA:			
recurso	os	decorrente desta contratação c , previstas na NERO/_ bstituí-las:			s), e daquela	as

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

#### 6- CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

#### 6.1. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

- 6.1.1- Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.1.2- Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

#### 6.2- DO REAJUSTE POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO:

**9.2.1-** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

#### 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO:

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

#### 10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- 11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 11.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 11.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
- 11.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a

estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

- 11.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 11.2.5. "prática obstrutiva" significa:
- 11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

# 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente. 14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

#### 17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1- As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

	de	_ de 20
CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		

## **ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**

#### 1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

#### 1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação

assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.
- I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:
- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.
- II Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.
- III Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.
- IV O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- V Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### 1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.
- I A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.
- II A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

- III Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.
- IV Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.
- V Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

#### 1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.
- I As ressalvas referidas nas alíneas "b" e "c" deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.
- II Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.
- III Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

- I O subcritério "Embalagem" avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.
- II Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.
- III Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".
- IV O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- V Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

- VI Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".
- VII A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

#### 1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.
- I Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:
- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

- I O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.
- II Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:
- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.
- III O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

#### 2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

- I O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:
- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

# 3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

- I Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:
- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).
- II A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:
- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.
- III A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).
- IV A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).
- V O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por Bruno Barbosa de Menezes, **Major**, em 17/12/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código
verificador 39697637 e o código CRC A4183307.

SEI nº 39697637 **Referência:** Processo nº 1400.01.0065021/2021-23

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE FINANÇAS EXTRATOS DE CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1511189 - 224/2021 - SEI 1510.01.0087325/2021.85

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos do Instituto Médico Legal André Roquette da Policia Civil de MG - IML/MG.
Lote 01 - Empresa Vencedora: MEGA SOLUÇÕES CIENTIFICAS E LOCAÇÃO EIRELI

Valor: R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil regio)

Valor: R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)
Lote 02 - Empresa Vencedora: MEDICAL THERMO ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA - EPP

E SERVIÇOS LTDA - EPP
Valor: R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)
Lote 03 - Empresa Vencedora: MEGA SOLUÇÕES CIENTIFICAS E
LOCAÇÃO EIRELI
Valor: R\$2.760,00(Dois mil setecentos e sessenta reais)
Lote 04 - Empresa Vencedora: MEGA SOLUÇÕES CIENTIFICAS E
LOCAÇÃO EIRELI
Valor: R\$129,995,00 (Cento e vinte nove mil novecentos e noventa e
cinco reais) cinco reais)

Lote 05 - Empresa Vencedora: MEGA SOLUÇÕES CIENTIFICAS E LOCAÇÃO EIRELI

Valor: R\$77.999.99(Setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

HOMOLOGAÇÃO -° 1511189 - 235/2021 - SEI eletrônico

Pregao eletronico n° 1911189 - 235/2021 - SE 1510.01.0256629/2021-02 Objeto: Prestação de serviços de reforma e adequação no imóvel situ-ado na Avenida Faria Pereira, 3517, Bairro Marciano Brandão, Patrocinio/MG. Lote único: Fracassado

HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 1451977 - 046/2021 - SEI
Objeto: Aquisição de bloqueador de escrita de dados digitais para o Instituto de Criminalistica - ICMG Lote único – Deserto

Pregão eletrônico nº 1451977 - 043/2021 - SEI 1510.01.0178938/2021-34
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de 28(vinte e oito) Licenças de Uso Perpetuo de Software QLIK SENSE ENTERPRISE USER MODEL SITE - ANALYSER, 4(quatro) Licenças de Uso Perpetuo de Software QLIK SENSE ENTERPRISE USER MODEL SITE - ANALYSER, 4(quatro) Licenças de Uso Perpetuo de Software GLIK SENSE ENTERPRISE USER MODEL SITE - PROFESSIONAL, 01(uma) Licença de uso perpetuo do software BM 12 - PROFESSIONAL, 01(uma) Licença de uso perpetuo do software NPRINTING SMB SERVER, e 02(duas) Licenças do software IBM 12 - PROFESSIONAL, 01(uma) Licença de uso perpetuo do software el Encapelação Contra a Lavagem de Dinheirot (LAB/CENTRAL), localizado na Av. Carandaí 923, Funcionários, BH/MG e para criação de três novos laboratórios no interior do Estado de MG. Lote 01 - Empresa vencedora: INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA. Valor homologado: R\$268.000,00(Duzentos e sessenta e oito mil reais)

reais)
Lote 02 – Empresa vencedora: VIA APPIA INFORMATICA EIRELI
Valor homologado: R\$93.000,00(Noventa e três mil reais)

HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1511189 - 247/2021 - SEI 1510.01.0031937/2018-24

1510.01.005195//2018-24 Objeto: Prestação de serviços de reforma passeio da rua Gastão Braulio esquina com Miguel Gentil - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG (EM FRENTE A ACADEPOL) Lote único - Fracassado

HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1511189 - 253/2021 - SEI
1510.01.0247837/2021-27
Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o Instituto
Médico Legal de Belo Horizonte, o Posto Médico Legal de Betim, o
Posto Médico Legal de Pouso Alegre e para o Hospital da Polícia Civil
em Belo Horizonte.
Lote 01 - Empresa Veneda - Empresa Ve

em beio Hotzonie. Lote 01 - Empresa Vencedora: - CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA - ME

Valor homologado: R\$203.265,60(Duzentos e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Lote 02 — Deserto

Lote 03 — Exercise V

LOTE 02 - DESERTO
LOTE 03 - Empresa Vencedora: CENTRAL LIT LAVANDERIA
COMERCIAL LIDA - ME
Valor homologado: R\$4.892,40 (Quatro mil oitocentos e noventa e dois

reais e quarenta centavos)

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2021. Antônio Cipriano das Neves Silva

Diretor de Aquisições

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Aquisições (DA), situada no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/ª andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os intereseados deverão expederçarses pelo mesmo site. Maiores informações ressados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

N° Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 285/2021	Aquisição de mobiliários para estruturar a delegacia de polícia civil da cidade de Medina. Processo SEI nº 1510.01.0268387/2021-17	29/12/2021 às 09:00
1511189 300/2021		
Prestação de serviços de projeto e execução		29/12/2021 às 09:00

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2021. Antônio Cipriano das Neves Silva Diretorde Aquisições/SPGF

26 cm -16 1570361 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2011/1
DELEGADO DE POLÍCIA - EDITAL 01/11
PORTARIA N° 298/DRS/ACADEPOL/PCMG/2021
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de

suas atribuições legais, considerando decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1.0000.20.003694-5/001, torna público que o candidato WILDER ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA, inscrição nº 18350, foi INDICADO pela Comissão de Análise na fase eliminatória der nada Investigação Social do Concurso Público para Delegado de Polícia – Edital 01/2011.

cia – Edital 01/2011.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Policia Civil de Minas Gerais, em Belo
Horizonte, aos 15 de dezembro de 2021.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Policia
Diretora da Academia de Polícia Civil

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2008/1 AGENTE DE POLÍCIA – EDITAL 04/08 PORTARIA Nº 299/DRS/ACADEPOL/PCMG/2021

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, cumprindo decisão judicial, torna pública a relação de candidatos INDICADOS na fase eliminatória denominada Investigação Social do Concurso Público – Provimento 2008/1, Edital 04/08, visando o preenchimento de vagas para o cargo na inicial da série de níveis da carreira de Agente de Polícia.

Inscrição	Nome	Processo Judicial
73655-4	Ademir dos Santos Ferreira	516364427.2020.8.13.0024
79431-7	Alexander Dias Vieira	516711296.2020.8.13.0024
75903-1	Américo Corradi Santini	5110832.42.2019.8.13.0024
35057-5	Antônio Carlos de Oliveira	501507754.2020.8.13.0024
33814-1	Paulo Roberto Oliveira	511673235.2021.8.13.0024
24137-7	Rogério da Silva Teodoro	516256695.2020.8.13.0024

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2021. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2008/1 AGENTE DE POLÍCIA - EDITAL 04/08

PORTARIA № 300/DRS/ACADEPOL/PCMG/2021

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do item 10.5.2 do Edital 04/08, torna pública a eliminação do Concurso Público - Provimento 2008/1 para Agente de Polícia, do candidato CRISTIANO MAGELA DO NAS-CIMENTO, inscrição 63965-6, convocado para matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional/2021, por meio da Portaria nº 140/ DRS/ACADEPOL/PCMG/2021, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5033477-82.2021.8.13.0024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civi

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1 DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO – EDITAL 01/21 PORTARIA Nº 301/DRS/ACADEPOL/PCMG/2021

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 140, § 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, torna pública a indicação, pela Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais, do advogado e Presidente da Subseção da OAB Barreiro, Edimar Reis, OAB/MG 35.725, para acompanhar os trabalhos de aplicação das Provas de Conhecimentos/Objetivas do Concurso Público - provimento 2021/1 para Delegado de Polícia Substituto, a ser realizada no dia 19 de dezembra de 2021. bro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo
Horizonte, aos 16 dias de dezembro de 2021. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil Presidente da Comissão de Concurso

> CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2008/1 AGENTE DE POLÍCIA
> PORTARIA Nº 302/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, cumprindo decisão judicial e nos termos do Edital 04/08 para Agente de Polícia, torna público as NOTAS e a APROVA-CÃO dos alunos abaixo discriminados, na Prova Final, do Curso de Formação Policial, fase eliminatória do Concurso Público Provimento 2008/1, para cargos na inicial da série de níveis da carreira de Agente de Polícia, realizada em 03 de dezembro de 2021:

Inscrição	Processo Judicial	Nome	Nota
73655-4	516364427.2020.8.13.0024	Ademir dos Santos Ferreira	66
79431-7	516711296.2020.8.13.0024	Alexander Dias Vieira	65
75903-1	5110832.42.2019.8.13.0024	Américo Corradi Santini	66
35057-5	501507754.2020.8.13.0024	Antônio Carlos de Oliveira	69
33814-1	511673235.2021.8.13.0024	Paulo Roberto Oliveira	73
24137-7	516256695.2020.8.13.0024	Rogério da Silva Teodoro	74

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2011/1 DELEGADO DE POLÍCIA PORTARIA N°303/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1.0000.20.003694-5/001 e nos termos do Edital 01/11 para Delegado de Polícia, torna pública a APROVAÇÃO e a NOTA de WIL-DER ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA, inscrição nº 1835-0, na Prova Final do Curso de Formação Policial, fase eliminatória do Concurso Público Provimento 2011/1, para cargos na inicial da série de níveis da carreira de Delegado de Polícia, realizada em 03 de dezembro de

Nota Total na Prova: 83,5 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2018/1 DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO – EDITAL 01/18 PORTARIA Nº 304/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021 A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de

suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 11.579, de 8 de janeiro de 1969, RESOLVE conceder aos alunos que mais se destacaram no Curso de Formação Técnico-Profissional - 2021/II, para a carreira de Delegado de Polícia Substituto Módulo IV, ministrado pela Academia de Polícia Civil a Medalha "Gilberto Porto", a saber:

Grau Ouro – 1º lugar: Cláudio de Freitas Neto Grau Prata – 2º lugar: Grau Prata – 2º lugar: Leonardo Félix Damasceno Grau Bronze – 3º lugar: Débora Castro Paradela

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada-Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2018/1
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I - EDITAL 02/18
PORTARIA N° 305/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n° 11.579, de 8 de janeiro de 1969, RESOLVE conceder aos alunos que mais se destacaram no Curso de Formação Técnico-Profissional – 2021/II, para a carreira de Escrivão de Polícia I Módulo III, ministrado pela Academia de Polícia Civil, a Medalha "Gilberto Porto", a saber:

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Grau Ouro – 1º lugar:	Nathália Faria Machado
Grau Prata – 2º lugar:	Gabriel Martins da Costa Medeiros
Grau Bronze – 3º lugar:	Carolina Rodrigues Camargos

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Policia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Policia
Diretora da Academia de Policia Civil/MG

37 cm -16 1570362 - 1

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-ABM-RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO -ABM-RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO.

Partes: CBMMG X Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) Espécie: 1º Termo aditivo ao convênio nº 09/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Trabalho do Convênio no que se refere ao quantitativo de vagas disponibilizadas para a realização do Curso de Formação de Oficiais (CFO) bem

lizadas para a realização do Curso de Formação de Oficiais (CFO) bem como os valores estimados, mensal e anual. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONVENIO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021. Signatários: Coronel Edgard Estevo da Silva, Comandante Geral do CBMMG, Luiz Monteiro da Silva Júnior, Comandante Geral do CBMMG, Luiz Monteiro da Silva Júnior, Comandante Geral do CBMMS.

BOA-EXTRATO DO CONTRATO N° 9315892/2021 de Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do CBMMG e o fornecedor 10.793.812/0001-95 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, Processo de compra nº 1401608 000013/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Cinco projetores multimidia mínimo de 3.300 lumens, marca e modelo homologado; EPSON: Power Lite E20 e Acessórios. Valor total: R\$ 19.900,00 Vigência: 12 meses, de 15/12/2021 a 14/12/2022. Dotação Orçamentária nº: 1401.06.182.155.4469.0001.449052.08.0.10.8. Assinatura: 14/12/2021. Signatários: pela contratada Silvio Moreira dos Santos, representante legal, pela contratada Silvio Moreira dos Santos, representante legal, pela contratada Fabio Alves Dias, Ordenador de Despesas.

representante légal, pela contratante Fábio Alves Dias, Ordenador de Despesas.

-6°COB-RESUMO EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 03/2018.

Que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e de outro, o Município de São Sebastião do Paraiso/MG, através do Prefeito Municipal; Tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, nos termos do instrumento e seu plano de trabalho, no valor de R\$ 82.456,00, repassados através das fotações orçamentárias previstas no instrumento original, com vigência de 12 meses a partir de 1d ei paneiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022. Signatários: Rodrigo Paiva de castro, Major BM, Comandante da 1ª Cia Ind BM e o Senhor Marcelo de Morais, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraiso/MG.

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO N°1451976000006/2021.

O Ordenador de Despesas do CSM torna público que estará recebendo propostas para Aquisição de Equipamentos operacionais que irão como por a Unidade de Suporte Avançado (USA) adquirida através do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n° 08/2020 Celebrado entre a Secretária de Estado de Justiça e Segurana Pública e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral,

de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 30 de Dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708 ou (31) 3198-5728, do e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br ou ainda no site www.comprasmg.gov.br. Contagem, 16 de Dezembro de 2021. Bruno Barbosa de Menezes - Major BM.

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº1401269000164/2021.

bosa de Menezes - Major BM.

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÓNICO Nº1401269000164/2021.

O Ordenador de Despesas do CSM torna público que estará recebendo propostas para Aquisição de Peças e Acessórios de reposição para Equipamentos Operacionais, afim de atender as necessidades e demanda de manutenção dos equipamentos de Bombeiros das Unidades do CBMMG, com entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 30 de Dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708 ou (31) 3198-5728, do e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov. br ou ainda no site www.comprasmg.gov.br. Contagem, 16 de Dezembro de 2021. Bruno Barbosa de Menezes - Major BM.

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 1401269000166/2021.

O Ordenador de Despesas do CSM torna público que estará recebendo propostas para Aquisição de Equipamentos para treinamento dos militares do 1º BBM e para atendimento de ocorrências no 2º BBM, 3º BBM e 7º BBM (Pel Salinas). A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 30 de Dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, å Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708 ou (31) 3198-5728, do e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br ou ainda no site www.comprasmg.gov.br. Contagem, 16 de Dezembro de 2021. Inuno Barbosa de Menezes - Major BM.

ou (31) 3198-5728, do e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br ou ainda no site www.comprasmg.gov.br. Contagem, 16 de Dezembro de 2021. Bruno Barbosa de Menezes - Major BM.

-DLF-ATO DE RATIFICAÇÃO № 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021 - Com base no Parecer Jurídico 14/12021 da Assessoria Jurídica - CBMMG/AGE que aprovo, diante da competência delegada pelo Decreto nº 43.817/04, AUTORIZO os procedimentos administrativos RECONHEÇO e RATIFICO O Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021-CSM, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para celebração de contrato de aquisição de peças e componentes de fabricação exclusiva da Mitren Ltda., para manutenção de corpos de bombas dos veículos (caminhões) de combate a incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Cotação Atualizada de Proposta, visando a manutenção das viaturas do CBMMG, a ser firmado entre o CORPO DE BOMBEI-ROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, inserito no CNPJ sob nº 03.389.126/0001-98 e a Empresa MITREN Sistemas e Montagens nos militar de minas Gerals - Cemmu, inscrito no CNF) soo or 0.3.881.126/0001-98 e a Empresa MITREN Sistemas e Montagens Veiculares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.249.150/0001-51, cujo valor total estimado será de R\$ 128.122,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e dois reais), com vigência nos termos previstos em contrato, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 1401. 06.182.155.4472.0001.3390.30.23, ou por outras que as vier substituir, através das Fontes de Recurso 10, 27, 53, 60 e/ou 95. Belo Horizonte, través das Fontes de Recurso 10 15 de dezembro de 2021. Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel BM Diretora de Logística e Finanças.
 -CSM-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 152/2021

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manu-tenção, torna público que estará recebendo propostas, visando a aqui-sição de equipamento de ar-condicionado de 18.000 BTU, sob a forma de entrega integral, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h do dia 30 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado de Minas 30 de dezembro de 2021, no rortal de Comprais do Estado de vinisor Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <a href="http://www.compras.mg.gov.br">http://www.compras.mg.gov.br</a> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, exclusivamente através do e-maii: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/Ordenador de Despesas.

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO № 167/2021.

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção, torna público que estará recebendo propostas, visando a Prestação do serviço de instalação de sistema de segurança eletrônica monitorada em beneficio de Unidades/Frações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) com fornecimento de materiais, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h do dia 30 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, á nitegra do Edital poderá ser acessada no portal: <a href="http://www.compras.mg.gov.br">http://www.compras.mg.gov.br</a> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, exclusivamente através do e-mail: dlf. gol@bombeiros.mg.gov.br. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/Ordenador de Despesas.

-CSM-ERRATA –

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, vem por meio desta divulgar aos interessados o presente acerto de escrita, tendo em vista o erro material contido no item 13.2.1 do Anexo I - Termo de

vista o erro material contido no item 13.2.1 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 134/2021-CBMMG: Onde se lê: 13.2.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo, Leia-se: 13.2.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 KM

(cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo. Contagem, 16 de dezembro de 2021. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/ Ordenador de Despesas, Chefe do

CSM.

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO № 135/2021.

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção, torna público que estará recebendo propostas, visando a aquisição de ferramentas e materiais de informática, sob a forma de entrega ção de retramentas e materiais de informatica, soo a forma de entregai integral, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h do dia 30 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A integra do Edital poderá ser acessada no portal: ~http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, exclusivamente através do e maii dife ad@bembairse ma over. Parune Barbose de Menezas

de Gestão Orçamentaria e Licitações da DLF, exclusivamente através do e-maii: dlf gol@bombeiros mg gov.hr. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/Ordenador de Despesas.

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO − PREGÃO ELETRÔNICO № 165/2021.

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção, torna público que estará recebendo propostas, visando a aquisição de materiais para limpeza de piscinas e tanques em atendimento às demandas das Unidades da RMBH, sob a forma de entrega imediata, conforme especificações detalbadas no Anexo L. de Edital. A Sessão conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá ás 09h do dia 30 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A integra do Edital poderá ser acessada no portal: <a href="http://www.compras.mg.gov.br">http://www.compras.mg.gov.br</a> eo utras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, exclusivamente através do e-mail: dlf. gol@bombeiros.mg.gov.br. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/Ordenador de Despesas.

-10°BBM-RESUMO DE CESSÃO DE USO -

Ordenador de Despesas.

-10°BBM-RESUMO DE CESSÃO DE USO Partes: Cessionário Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e
Cedente Prefeitura Municipal de Itaúna. Espécie: 1º Termo de Cessão
de Uso. Objeto: Cessão de uso a título gratuito de 1 veículo marca Fiat/
Siena ELX Flex, tipo PAS/Automóvel, ano 2006, movido à gasolina/
álcool, chassi nr 9BD17201A73246062, no valor de R\$ 18.000,00 e
01 veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, tipo PAS/Automóvel, ano 2006,
movido a álcool/gasolina, chassi nr 9BD15822764866533, no valor de
R\$ 14.581,00. Vigência: 5 anos a partir da data de publicação. Foro:
Belo Horizonte / MG. Data: 16/dezembro/2021. Signatários: Amanda
Cristina Miranda, Major BM, Comandante do 10º BBM e Neider
Moreira de Faria, Prefeito Municipal de Itaúna / MG.
-6°COB-AVISO DE LICITAÇÃO − PREGÃO
ELETRÔNICO № 1402007000038//2021.

O Ordenador de Despesas do 6º COB torna público que estará recebendo propostas para a CONTRATAÇÃO de empresa especializada
em serviços comum de engenharia ou arquitetura com a finalidade da
execução de um Lavador para viaturas no 9º BBM na cidade de Varginha/MG, visando suprir a necessidade existente na unidade; conforme
especificações detalhadas no anexo I do edital. A sessão pública deste
Pregão Eletrônico ocorrerá ás 09h00min do dia 29Dez2021 no Portal
Compras do Estado. A integra do Edital e outras informações poderão
ser obitidas na Seção de Licitação do 6° COB à Rua Rio de Janagio para poderão
ser obitidas na Seção de Licitação do 6° COB à Rua Rio de Janagio para poderão
ser obitidas na Seção de Licitação do 6° COB à Rua Rio de Janagio para poderão
ser obitidas na Seção de Licitação do 6° COB à Rua Rio de Janagio para poderão
ser obitidas na Seção de Licitação do 6° COB à Rua Rio de Janagio para poderão
ser obitidas na Seção de Licitação do 6° COB à Rua Rio de Janagio para poderão ser obitidas pas para do como de como para vista de como para para para de Compra de Seção de La para para do Edital e outras informações poderão ser obitidas pas Seção de Licitação do 6° COB à Ru

Compras do Estado. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 6º COB, à Rua Rio de Janeiro, 100, ser obtidas na seção de Licitação do 6° COB, a Rua Rio de Janetiro, lucentro, Poços de Caldas/MG ou através dos Telefones: (35) 3700-5009, (35) 3712-7305 e do Edital no site: www.compras.mg.gov.br. Poços de Caldas, 16Dez2021. Roberto Sales Marangon, Cap BM/Ord. de Desp. -6°COB-RESUMO DO CONTRATO SIAFI Nº 090315613 -6° COB. Processo De Compra Nº 1402007 000034/2021. Partes: CBMMG/6° COB E A EMPRESA THAINA ALVES CASSANI RIBEIRO – ME COB E A EMPRESA IHAINA ALVES CASSANI RIBEIRO – MO Dijeto prestação de serviços de substituição, reparo e manutenção em sistema de segurança contra Incêndio e Pânico (SSCIP), para realizar a manutenção, substituição de peças e reparos no sistema de segurança contra incêndio e pânico do prédio da sede do 6º COB em Poços de Caldas/MG, Com Inicio de prestação de serviços a partir data da publicação com validade de 120 dias .Signatários: Sr Geraldo Aparecido Coelho, MAJ BM, Ordenador De Despesas Do 6º COB, E A Senhora Thaina Alves Cassani Ribeiro, Representante Da Empresa Thaina Alves Cassani Ribeiro, Representante Da Empresa

45 cm -16 1570348 - 1

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DIRETORIA DE CONVÊNIOS

EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTO
Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001302/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO - SEAPA e ASSOCIACAO COMUNITARIA
DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO RIO. DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO RIO. Objeto: Fomentar as atividades desenvolvidas através da aquisição de 01 (um) veículo de passeio, conforme especificação do Anexo II da Resolução SEGOV nº 789/2020, atualizada pela Resolução SEGOV nº 21/2021. Valor do Repasse: R\$ 71.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 16/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes - Matrícula: 1126739-9

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001293/2021. Partíci-Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001293/2021. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA ESTIVA SÃO PEDRO E ADIACENCIAS. Objeto: Fomentar as atividades desenvolvidas pela Associação através da aquisição de um veículo de passeio, conforme especificação do Anexo II da Resolução SEGOV nº 789/2020, atualizada pela Resolução SEGOV nº 721/2021. Valor do Repasse: R\$ 71.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 16/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes -16/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes -Matrícula: 1126739-9

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001294/2021. Partícipes Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001294/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BATINGA. Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator, visando o fortalecimento das agóes que promovem o desenvolvimento da agricultura e a melhoria de infraestrutura rural da Associação dos Moradores do Bairro Batinga. Valor do Repasse: R\$ 147.000,00. Valor da Contapartida: R\$ 6.733,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 16/12/2021. Vigência: 365 dias Gestor Vanessea Aparecida Pravades - Matrícula: 11267309 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes - Matrícula: 11267399

